



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 009 DE 02 DE MAIO DE 2002.

ANO XVI – N° 0718° IPANGUAÇU/RN, QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

## ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

### PODER EXECUTIVO

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Prefeito Municipal  
THALES COSME MARINHO – Vice-Prefeito

### PODER LEGISLATIVO

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES – Presidente  
VERA LÚCIA BARBALHO LOPES – Vice-Presidente  
JOSÉ UBIRATAN DE ALCÂNTARA JÚNIOR – 1º Secretário  
DOEL SOARES DA COSTA – 2º Secretário  
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS  
JOILDO LOBATO BEZERRA  
JOSIMAR LOPES  
LINDEMBERG ALEXANDRE FAUSTINO  
RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES  
REMO DA FONSECA SILVEIRA

### PODER JUDICIÁRIO

**ANA MARIA MARINHO DE BRITO**  
Juíza - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**EUGÊNIO CARVALHO RIBEIRO**  
Titular da Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transporte e o

Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se referem a Hospedagem dos policiais Militares que atuam na vigilância e Patrulhamento das ruas e comunidades do Município de Ipanguaçu;

CONSIDERANDO que mesmo durante a pandemia do novo Coronavírus a Secretaria Municipal de Planejamento,

Administração e Transporte continua a desenvolver as suas atividades;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao processo nº **1.974/2020**, a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis, pois, visam assegurar à continuidade do serviço de patrulhamento e segurança das ruas e comunidades do município que visam dar concretude as ações da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa que se a Hospedagem dos policiais Militares que atuam na vigilância e Patrulhamento das ruas e comunidades do Município de Ipanguaçu, notadamente da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, para o fornecedor: **PM GUIMARÃES LTDA**, inscrito sob o CNPJ de nº **04.870.473/0001-23**, referente ao empenho de nº **603.003/2020** pagamento feito através de transferência bancária. Ipanguaçu/RN, 17 de Setembro de 2020.

Valderedo Bertoldo do Nascimento  
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Jaedson Moura Cavalcante  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
Secretário Municipal de Finanças

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e**

**Decreto Municipal nº 004/2018.**

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes e o Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se referem a Refeições dos policiais Militares e Policiais Civis que atuam na vigilância e Patrulhamento das ruas e comunidades do Município de Ipanguaçu;

CONSIDERANDO que mesmo durante a pandemia do novo Coronavírus a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte continua a desenvolver as suas atividades;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao processo nº **591/2020**, a ser efetuados se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis, pois, visam assegurar à continuidade do serviço de patrulhamento e segurança das ruas e comunidades do município que visam dar

concretude as ações da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa Refeições dos policiais Militares e Policiais Civis que atuam na vigilância e Patrulhamento das ruas e comunidades do Município de Ipanguaçu, notadamente da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, para o fornecedor: **FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA 02821408404**, inscrito sob o CNPJ de nº **15.187.969/0001-90**, referente ao empenho de nº **825.001/2020** pagamento feito através de transferência bancária. Ipanguaçu/RN, 17 de Setembro de 2020.

Valderedo Bertoldo do Nascimento  
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Jaedson Moura Cavalcante  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
Secretário Municipal de Finanças

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

(Sem matérias nesta edição)

**LEIS E DECRETOS**

(Sem matérias nesta edição)

**PODER LEGISLATIVO**

(Sem matérias nesta edição)

**COMARCA DE  
IPANGUAÇU**

(Sem matérias nesta edição)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTES  
ENDEREÇO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
IPANGUAÇU  
AVENIDA LUIZ GONZAGA, Nº 800 - CENTRO.  
IPANGUAÇU/RN  
CEP - 59508-000  
TELEFAX: (84) 3335-2540

**ESPAÇO  
EM  
BRANCO**

**ESPAÇO  
EM  
BRANCO**